



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### **LEI Nº 9.824**

**De 04 de dezembro de 2019**

**Autógrafo nº 405/19 – Projeto de Lei nº 392/19**

**Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara**

Autoriza a doação onerosa de imóvel de matrícula nº 44.708, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara, e dá outras providências.

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 03 (três) de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica desafetado o imóvel de matrícula nº 44.708, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara, estando o Poder Executivo autorizado, mediante lei, a doá-lo onerosamente, em consonância com o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Araraquara, instituído pela Lei nº 5.119, de 14 de dezembro de 1998, e regulamentado pela Lei nº 9.218, de 14 de março de 2018.

**§ 1º** O imóvel mencionado no “caput” deste artigo é assim descrito: “terreno com área de 8.633,73 metros quadrados, consistente na gleba ou quadra ‘L’, destinado à área de lazer do arruamento denominado Jardim das Paineiras, nesta cidade, compreendido dentro do seguinte perímetro: ‘inicia-se no ponto zero, localizado no alinhamento predial da Avenida Alberto Santos Dumont; daí segue no sentido NE sobre a divisa com a propriedade de José Cruz e com distância de 54,00 metros até atingir o ponto 1; daí segue no sentido NE sobre esta mesma divisa e com distância de 48,50 metros, até atingir o ponto 2, localizado na divisa da propriedade do Município de Araraquara; daí segue no sentido SE sobre esta mesma divisa e com distância de 115,30 metros até atingir o ponto 3, localizado na divisa com a propriedade de Andralino da Cruz; daí segue no sentido SE sobre esta mesma divisa e com distância de 36,00 metros até atingir o ponto 4, localizado no alinhamento predial da Avenida Major Antonio Mariano Borba; daí segue no sentido SW sobre este mesmo alinhamento e com distância de 91,00 metros até atingir o ponto 5, localizado na divisa com o loteamento Jardim Araraquara; daí segue no sentido NW sobre esta mesma divisa e com distância de 11,00 metros até atingir o ponto 6; daí segue no sentido SW sobre esta mesma divisa e com distância de 39,00 metros até atingir o ponto 7, localizado no alinhamento predial da Avenida Alberto Santos Dumont; daí segue no sentido



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

NW sobre este mesmo alinhamento e com distância de 69,00 metros até atingir o ponto 0, início desta descrição”.

**§ 2º** A avaliação do imóvel deverá ser atualizada pelo órgão competente da Prefeitura do Município de Araraquara previamente à abertura do chamamento público, levando-se em conta as condições de mercado vigentes na ocasião.

**§ 3º** A doação de que trata o “caput” deste artigo se dará “ad corpus”, conforme o § 3º do art. 500 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

**Art. 2º** As despesas com a execução desta lei onerarão as dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Arquivada em livro próprio 01/2019. ("RAP").



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### **LEI Nº 9.825**

**De 04 de dezembro de 2019**

**Autógrafo nº 408/19 – Projeto de Lei nº 416/19**

**Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara**

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A., e dá outras providências.

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 03 (três) de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R\$ 4.924.661,76 (quatro milhões, novecentos e vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos), nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29 de junho de 2017 e suas alterações posteriores, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Parágrafo único.** A contratação da operação de crédito autorizada no “caput” deste artigo destina-se à aquisição de bens e serviços, de forma isolada, para que a Administração Pública Municipal empreenda a modernização, a expansão e a melhoria de eficiência em sua rede de iluminação pública, referente à substituição de lâmpadas e luminárias por luminárias com tecnologia diodos emissores de luz (LED), para a região central do Município, contemplando todas as ações que integrem o projeto para a Administração Pública Municipal e observando-se que as despesas sejam classificadas como despesas de capital, conforme legislação vigente.

**Art. 2º** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no parágrafo único do art. 1º desta lei, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

**Art. 3º** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II do § 1º do art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e do art. 42 e inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Parágrafo único.** Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º desta lei.



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**Art. 4º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

**Art. 5º** Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

**§ 1º** Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

**§ 2º** No caso de os recursos do Município não se encontrarem depositados no Banco do Brasil, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito do Banco do Brasil, nos montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecidas no “caput” deste artigo.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. (“RAP”).



# MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## **DECRETO Nº 12.141**

**De 04 de dezembro de 2019**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas de terra dos imóveis que especifica e dá outras providências.

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**

Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “d” do inciso I do “caput” do art. 126 c.c. inciso XII do “caput” do art. 112, todos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, em conformidade com o disposto na alínea “i” do art. 5º c.c. o “caput” do art. 2º e o art. 6º, todos do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, para o fim de desapropriação pelo Município, por via amigável ou judicial, parte do imóvel constante da Matrícula nº 56.248, autuada no Livro nº 2 – Registro Geral, do Primeiro Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, identificado pelo nº 2.370 da Avenida Padre Francisco de Salles Culturato, neste Município, de propriedade de Cesar Eduardo da Silva, RG 18.713.131-SP, CPF 107.834.348-98, de Paulo Henrique da Silva, RG 20.320.264-SP, CPF 099.022.418-08 e de Andreia Cristina Barufaldi da Silva Lima, RG 23.704.774-3-SP, CPF 106.719.998-50.

**§ 1º** A área abrangida pela declaração de utilidade pública prevista no “caput” deste artigo assim se descreve e caracteriza: “DESCRIZAÇÃO DA ÁREA B – A SER DESAPROPRIADA – Parte de um imóvel e o terreno respectivo (parte da Gleba Um da Chácara do Cortume, localizada na Chácara das Cruzes), denominada neste projeto de Área B com superfície de 224,28 metros quadrados e as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no Ponto 4, localizado na intersecção desta área com o alinhamentos predial da Avenida Padre Francisco de Salles Culturato e com a Área A deste projeto - remanescente; daí segue confrontando com a confluência dos alinhamentos prediais da Avenida Padre Francisco de Salles Culturato com a Avenida José Barbanti Neto em curva (desenvolvimento) por 67,05 metros até encontrar o Ponto 3; daí segue ao Ponto 5 confrontando com a propriedade do Espólio de Oswaldo Petroucic com o rumo de 37º46’NE e por 42,14metros; daí segue confrontando com a Área A – remanescente deste projeto com os seguintes rumos e distâncias: do Ponto 5 ao Ponto 6 com rumo de 39º43’32”SW e distância de 34,972metros; do Ponto 6 ao Ponto 7 com o rumo de 54º49’01”SW e distância de 28,884 metros e do Ponto 7 ao Ponto 4 com o rumo de 76º18’00”SW e distância de 43,492 metros, encerrando esta descrição”.



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**§ 2º** A área remanescente do imóvel previsto no “caput” deste artigo, sobre a qual não incide a declaração de utilidade pública prevista no “caput” deste artigo, assim se descreve e caracteriza: “DESCRICÃO DA ÁREA A – REMANESCENTE DO IMÓVEL DE MATRÍCULA Nº 56.248, AUTUADA NO LIVRO Nº 2 – REGISTRO GERAL, DO PRIMEIRO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ARARAQUARA – Parte de um imóvel constituído de uma oficina e um barracão identificados pelo nº 2.370 da Avenida Padre Francisco de Salles Culturato e o terreno respectivo (parte da Gleba Um da Chácara do Cortume, localizada na Chácara das Cruzes), denominada neste projeto de Área A com superfície de 7.611,63 metros quadrados e as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no Ponto 0, localizado na intersecção desta área com o alinhamentos predial da Avenida Padre Francisco de Salles Culturato e com a propriedade do Espólio de Oswaldo Petroucic; daí segue confrontando com a propriedade de Oswaldo Petroucic com os seguintes rumos e distâncias; do Ponto 0 ao Ponto 1 com rumo de 31º05’NW e distância de 94,20 metros; do Ponto 1 ao Ponto 2 com rumo de 82º47’NW e distância de 107,70 metros; do Ponto 2 ao Ponto 5 com rumo de 37º46’SW e por 39,73 metros; daí segue confrontando com Área B deste projeto – Área desapropriada com os seguintes rumos e distâncias: do Ponto 5 ao Ponto 6 com rumo de 39º43’32”SW e distância de 34,972 metros; do Ponto 6 ao Ponto 7 com o rumo de 54º49’01”SW e distância de 28,884 metros e do Ponto 7 ao Ponto 4 com o rumo de 76º18’00”SW e distância de 43,492 metros; daí segue com o rumo de 89º40’NE e distância de 43,70 metros confrontando com a Avenida Padre Francisco de Salles Culturato até encontrar novamente o Ponto 0, início desta descrição”.

**Art. 2º** Fica declarada de utilidade pública, para o fim de desapropriação pelo Município, por via amigável ou judicial, parte do imóvel constante da Matrícula nº 106.377, autuada no Livro nº 2 – Registro Geral, do Primeiro Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, identificado como Gleba 3-A, do desmembramento da Gleba 3 do imóvel denominado Chácara do Cortume, localizada na Chácara das Cruzes, em Araraquara, de propriedade de CACIC – Companhia Araraquara Comércio e Indústria, sociedade comercial inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.956.168/0001-88.

**§ 1º** A área abrangida pela declaração de utilidade pública prevista no “caput” deste artigo assim se descreve e caracteriza: “DESCRICÃO DA ÁREA A SER DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA – Inicia-se no Ponto 16A, de coordenadas N 7588885.52m e E 790206.23m localizado na intersecção desta área com a área remanescente-Gleba 3-A1 e com terras de propriedade de Antonio José de Andrade Filho e Maura Aparecida Mendonça de Andrade, Francisco Vicente Malara e Maria Aparecida Frajacomu Malara (matricula: 6.781) daí segue confrontando com a área remanescente- Gleba 3-A1 com os seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: azimute de 150º56’16” distância de 64,07 metros até o Ponto 16B de coordenadas N 7588829,51m e E 790237,35m; daí segue em curva de concordância por



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

66.7748 metros (raio igual 134,1402 metros – A.C.28°31'18" – TG.de 34,0936m) até encontrar o Ponto 16C de coordenadas N 7588781,44m e E 790286,70m; daí segue com o azimute de 122°24'58" e distância de 55,70 metros até encontrar o Ponto 16D de coordenadas N 7588751,58m e E 790329,72m; daí segue com azimute de 146°35'08" e distância de 7,41 metros até encontrar o Ponto 16E de coordenadas N 7588745,39m e E 790333,79m; daí segue com o azimute 125°41'53" e distância de 27,31 metros até encontrar o Ponto 16F de coordenadas N 7588729,46m e E 790355,98m; daí segue com o azimute de 119°18'22" e distância de 11,06 metros até encontrar o Ponto 16G de coordenadas N 7588724,04m e E 790365,62m; daí segue com o azimute de 127°37'38" e distância de 27,33 metros até encontrar o Ponto 17 de coordenadas N 7588707,36m e E 790387,27m; daí segue com o azimute de 208°27'28" e distância de 2,31 metros confrontando com propriedade de Elias da Silva e Ainda Regina Barufaldi da Silva, Izac da Silva e Dirce Lorenzetti da Silva (matricula nº56.248), até encontrar o Ponto 18 de coordenadas N 7588705,33m e E 790386,17m; daí segue confrontando com a Avenida Professora Adélia Izique com os seguintes azimutes e distâncias: 298°27'28" e 18,66 metros até encontrar o Ponto 19 de coordenadas N 7588714,22m e E 790369,76m; 298°43'31" e distância de 31,44 metros até encontrar o Ponto 20 de coordenadas N 7588729,33m e E 790342,19m; 300°06'55" e distância de 30,69 metros até encontrar o Ponto 21 de coordenadas N 7588744,73m e E 790315,64m; 301°16'36" e distância de 32,67 metros até encontrar o Ponto 22 de coordenadas N 7588761,69m e E 790287,72 m; 302°01'00" e distância de 16,15 metros até encontrar o Ponto 23 de coordenadas N 7588770,25m e E 790274,03m; 306°42'05" e distância de 10,88 metros até encontrar o Ponto 24 de coordenadas N 7588776,75m e E 790265,31m; 312°06'29" e distância de 11,63 metros até encontrar o Ponto 25 de coordenadas N 7588784,55 m e E 790256,68m; 315°40'27" e distância de 11,42 metros até encontrar o Ponto 26 de coordenadas N 7588792,72 m e E 790248,70m; 319°11'53" e distância de 10,53 metros até encontrar o Ponto 27 de coordenadas N 7588800,69m e E 790241,82m; 322°27'24" e distância de 12,42 metros até encontrar o Ponto 28 de coordenadas N 7588810,54m e E 790234,25m; 326°33'08" e distância de 15,08 metros até encontrar o Ponto 29 de coordenadas N 7588823,12m e E 790225,94m; 330°42'33" e distância de 22,85 metros até encontrar o Ponto 30 de coordenadas N 7588843,05m e E 790214,76m; 331°04'27" e distância de 19,00 metros até encontrar o Ponto 31 de coordenadas N 7588859,68m e E 790205,57m; 330°55'33" e distância de 19,13 metros até encontrar o Ponto 32 de coordenadas N 7588876,40m e E 790196,28m; 330°55'26" e distância de 7,29 metros até encontrar o Ponto 33 de coordenadas N 7588882,77m e E 790192,74; daí finalmente segue com o azimute de 78°28'09" e distância de 13,77 metros até encontrar novamente o Ponto 16A, início desta descrição".

**§ 2º** A área remanescente do imóvel previsto no "caput" deste artigo, sobre a qual não incide a declaração de utilidade pública prevista no "caput" deste artigo, assim se descreve e caracteriza: "DESCRIPÇÃO DA ÁREA REMANESCENTE – Inicia-se no vértice 1, de coordenadas N 7588926,98m e E 790409,46m; deste segue confrontando com a Rua João Gurgel, com os seguintes azimutes e distâncias: 148°14'12" e 53,61 metros até



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

encontrar o vértice 2, de coordenadas N7588881,40m e E 790437,68m; 148°14'12" e distância de 138,07 metros até o vértice 3, de coordenadas N7588763,91m e E 790510,21m; 148°14'12" e 20,45 m até o vértice 4, de coordenadas N 7588746,53m e E 790520,99 m; 148°16'09" e 16,14 metros até o vértice 5, de coordenadas N7588732,80m e E 790529,48m; 148°32'25" e 8,12m até o vértice 6, de coordenadas N7588725,87 m e E 790533,72m; 149°10'20" e 10,83 metros até o vértice 7, de coordenadas N 7588716,57m e E 790539,27m; 170°35'26" e 1,83 metros até o vértice 8 de coordenadas N7588714,77m e E 790539,57m; 193°44'45" e 1,92m até o vértice 9, de coordenadas N7588712,90m e E 790539,11m; 217°31'38" e 1,81 m até o vértice 10, de coordenadas N7588711,46 m e E 790538,01m; 239°38'00" e 1,73 m até o vértice 11, de coordenadas N 7588710,59m e E 790536,52m, deste, segue confrontando com a Avenida Padre Francisco Colturato, com os seguintes azimutes e distâncias: 254°48'16" e 25,98m até o vértice 12, de coordenadas N 7588703,78m e E 790511,44m, deste segue confrontando com Elias da Silva e Aínda Regina Barufaldi da Silva, Izac da Silva e Dirce Lorenzetti da Silva (matricula nº 56.248), com os seguintes azimutes e distâncias: 313°53'58" e distância de 3,84m até encontrar o vértice 13, de coordenadas N 7588706,44m e E 790508,68m; 313°53'58" e 94,61 metros até o vértice 14, de coordenadas N 7588772,04m e E 790440,51m; 257°25'14" e 105,61 m até o vértice 15, de coordenadas N7588749,04m e E 790337,44m; 195°34'44" e 2,79m até o vértice 16, de coordenadas N 7588746,35m e E 790336,69m; 127°37'38" e 36,53m até o Ponto 16G; daí segue confrontando com a Gleba 3 – A1 – de utilidade pública com os seguintes azimutes e distâncias: 299°18'21" e 11,06m até o vértice 16F de coordenadas N 7588729,46m e E 790355,98m; daí segue com azimute e distancia 305°41'53" e 27,31 metros até o vértice 16E de coordenadas N 7588745,39m e E 790333,79m ; 326°35'08" e 7,41m até o vértice 16D com coordenadas N 7588751,58m e E 790329,71m; 302°24'58" e 55,70m metros até o vértice 16C de coordenadas N 7588781,44m e E 790282,69m; daí segue em curva de concordância por 66,7748 m (raio igual 134,14m) até o vértice 16B de coordenadas N 7588829,51m e E 790237,35m; daí segue com o azimute de 330°56'16" e por 64,07 m até o vértice 16ª de coordenadas N 7588885,52m e E 790206,23m; daí segue com azimute de 78°28'09" e por 105,10m confrontando com propriedade de Antonio José de Andrade Filho e Maura Aparecida Mendonça de Andrade; Francisco Vicente Malara e Maria Aparecida Frajacomio Malara (matricula 6.781) até o vértice 34 de coordenadas N7588906,48m e E 790308,98m; daí finalmente segue com azimute de 78°28'09" e 102,31 m até o vértice 1, início desta descrição".

**Art. 3º** Fica declarada de utilidade pública, para o fim de desapropriação pelo Município, por via amigável ou judicial, parte do imóvel constante da Matrícula nº 6.781, autuada no Livro nº 2 – Registro Geral, do Primeiro Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, identificado como Gleba Dois do imóvel denominado Chácara do Cortume, localizada na Chácara das Cruzes, em Araraquara, de propriedade de Antonio José de Andrade Filho, RG 5.678.780-SP, CPF 130.402.008, e de Francisco Vicente Malara, RG 4.789.363-Sp, CPF 755.870.888.



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**§ 1º** A área abrangida pela declaração de utilidade pública prevista no “caput” deste artigo assim se descreve e caracteriza: “DESCRIBÇÃO DA GLEBA B – A SER DESAPROPRIADA – Parte da Gleba Dois do imóvel denominado Chácara do Cortume, localizada na Chácara das Cruzes, nesta cidade contendo uma superfície de 1.948,35 metros quadrados com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no Ponto 1, localizado na intersecção desta Gleba com a Gleba A deste projeto (gleba remanescente) e com o Ribeirão das Cruzes, daí segue confrontando com o Ribeirão das Cruzes com o azimute de 13º04’14” e distância de 11,70 metros até encontrar o Ponto 1A; daí deflete à direita e segue em curva de concordância com desenvolvimento de 124,08 metros e raio de 111,94 metros confrontando com a Gleba A deste projeto – área remanescente até encontrar o Ponto 1B; daí segue com azimute de 170º50’23” e distância de 41,11 metros confrontando ainda com a Gleba A deste projeto – área remanescente até encontrar o Ponto 1C; daí deflete à direita e segue com azimute de 278º27’09” e distância de 13,77 metros confrontando com propriedade de CACIC – Companhia Araraquara Comércio e Indústria – matrícula nº 106.377 do 1º C.R.I. de Araraquara até encontrar o Ponto 9; daí segue com azimute de 350º59’23” e distância de 33,53 metros confrontando com a Avenida José Barbanti Netto até encontrar o Ponto 10; daí finalmente segue em curva de concordância com desenvolvimento de 112,97 metros – Raio de 99,22 metros e Ângulo Central igual 65º14’06” confrontando com a Avenida José Barbanti Netto até encontrar novamente o Ponto 1, início desta descrição”.

**§ 2º** A área remanescente do imóvel previsto no “caput” deste artigo, sobre a qual não incide a declaração de utilidade pública prevista no “caput” deste artigo, assim se descreve e caracteriza: “DESCRIBÇÃO DA GLEBA A – REMANESCENTE DO IMÓVEL MATRÍCULA Nº 6.781, AUTUADA NO LIVRO Nº 2 – REGISTRO GERAL, DO PRIMEIRO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ARARAQUARA – Parte da Gleba Dois do imóvel denominado Chácara do Cortume, localizada na Chácara das Cruzes, nesta cidade contendo uma superfície de 34.811,45 metros quadrados, denominada neste projeto de Gleba A com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no Ponto 1A, localizado na intersecção desta área com a Gleba B deste projeto (área a ser desapropriada para alargamento de via) e com o Ribeirão das Cruzes, daí segue confrontando com o Ribeirão das Cruzes com o azimute de 13º04’14” e distância de 26,97 metros até encontrar o Ponto 2; daí segue confrontando com o Ribeirão das Cruzes com o azimute de 26º22’08” e distância de 52,33 metros até encontrar o Ponto 3; daí segue confrontando com o Ribeirão das Cruzes com o azimute de 13º45’49” e distância de 62,82 metros até encontrar o Ponto 4; daí segue com o azimute de 112º11’09” e distância de 26,07 metros confrontando com o Município de Araraquara – matrícula nº 20.373 do 1º C.R.I. de Araraquara até encontrar o Ponto 5; daí segue com o azimute de 112º11’09” e distância de 58,38 metros confrontando com propriedade de Yolanda Yamada Kaneshima e Outros - matrícula nº 59.523 do 1º C.R.I. de Araraquara até encontrar o Ponto 6; daí segue com o azimute de



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

118°06'26" e distância de 80,58 metros confrontando com propriedade de Yolanda Yamada Kaneshima e Outros - matrícula nº 59.523 do 1º C.R.I. de Araraquara até encontrar o Ponto 7; daí segue com o azimute de 181°54'27" e distância de 207,76 metros confrontando com propriedade de Ondina Moraes Rosa Petrovcic, Maria Cristina Moraes Rosa Petroucic, Lucy Moraes Rosa Petroucic e Roberto Moraes Rosa Petroucic - matrícula nº 62.493 do 1º C.R.I. de Araraquara até encontrar o Ponto 8; daí segue com azimute de 278°27'09" e distância de 102,51 metros confrontando com propriedade de CACIC – Companhia Araraquara Comércio e Indústria – matrícula nº 106.377 do 1º C.R.I. de Araraquara até encontrar o Ponto 1C; daí segue com azimute de 350°50'232" e distância de 41,11 metros confrontando com a Gleba B deste projeto – área a ser desapropriada para alargamento de sistema viário até encontrar o Ponto 1B; daí segue em curva de concordância com desenvolvimento de 124,08 metros e raio igual 111,94 metros confrontando com a Gleba B deste projeto – área a ser desapropriada para alargamento de sistema viário até encontrar novamente o Ponto 1A, início desta descrição”.

**Art. 4º** As declarações de utilidade pública previstas neste decreto têm por objetivo a desapropriação de áreas para a duplicação da Avenida Professora Adelia Izique, no trecho compreendido entre as rotatórias Nascentes do Jaraguá e Balão da 36, em conformidade com as informações e mapas constantes do Guichê nº 041.121/2019, Processo nº 005.132/2015, da Prefeitura do Município de Araraquara.

**Art. 5º** As desapropriações inerentes a este decreto revestem-se de natureza urgente, para os fins previstos no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 6º** As despesas decorrentes deste decreto onerarão a dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.



# MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio 01/2019. Guichê nº 041.121/2019 ("RAP").



**CONSELHO MUNICIPAL DOS  
DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE  
ARARAQUARA**

---

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araraquara – COMCRIAR, devidamente nomeado conforme Ata datada de 04 de julho de 2017, para o biênio 2017/2019, COMUNICA que a partir dessa data, dando ciência e parecer favorável na documentação JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO À CRIANÇA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E RISCO COM AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS, COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA.

ENTIDADE	PROCESSO	GUICHÊ
APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARARAQUARA	004/2019	088.210/2019

Araraquara, 10 de dezembro de 2019

ALEXANDRE MACHADO  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da  
Criança e do Adolescente - COMCRIAR



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### **RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretária Municipal de Gestão e Finanças devidamente nomeada pela Portaria nº 25.758 de 05 de setembro de 2018, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 11.641, de 08 de março de 2018, COMUNICA que RATIFICA a partir dessa data, dando ciência e parecer favorável na documentação JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO e RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO À CRIANÇA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E RISCO COM AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS, COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA.

ENTIDADE	PROCESSO	GUICHÊ
APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARARAQUARA	004/2019	088.210/2019

Araraquara, 10 de dezembro de 2019

JULIANA PICOLI AGATTE  
Secretária Municipal de Gestão e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara - SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

## COMUNICADO DE SUSPENSÃO

**“EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - RETIFICADO Nº 076/2019”**

**“PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4926/2019”**

Em 10 de dezembro de 2019.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA EXECUTAR TRANSPORTE DE ALUNOS USUÁRIOS DE CADEIRA DE RODAS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO COM PERCURSO DE APROXIMADAMENTE 290.400 KM/ANO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

A data de abertura agendada para o dia 11 de dezembro de 2019 fica **SUSPENSA**.

A designação da nova data de abertura será comunicada oportunamente.

**Secretaria Municipal da Educação**  
Comissão Permanente de Licitações

---



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## Secretaria de Obras e Serviços Públicos

\* GERENCIA DE FISCALIZACAO DE POSTURAS \*

### Edital de Intimação de Conservação e/ou Construção de Mureta e Passeio Público Nº. 100 de 10/12/2019

**Conservação e/ou construção de mureta e passeio público fronteiro à imóveis situados dentro do perímetro urbano do município.**  
Por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Municipal de Araraquara, Estado de São Paulo, e nos Termos do artigo 116 da Lei Complementar nº. 18 de 22 de Dezembro de 1997, e alterações vigentes.

**FAZ SABER** aos proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores, a qualquer título de imóveis localizados na sede do município, abaixo relacionados, em virtude da não localização dos mesmos através dos endereços constantes no Cadastro Municipal, que ficam INTIMADOS, por meio deste, a construírem, obedecendo ao alinhamento predial, mureta com altura mínima de 0,50 cm e passeio público, não sendo permitido o uso de pisos lisos ou que venham assim a ficar em dias chuvosos, bem como criar degraus ou desníveis que possam ocasionar acidentes bem como conservá-los em perfeito estado, tendo para tal o prazo de 30 (trinta) dias a contar dessa publicação. Findo o referido prazo sem que ocorra a realização dos serviços, a Prefeitura, através de seu Departamento Competente, aplicará multa correspondente a 05 (cinco) UFM's (Unidades Fiscais Municipais) acrescida progressivamente de 100% (cem por cento) nos casos de reincidência, de acordo com artigo 122 da referida lei.

PROPRIETÁRIO	INSCRIÇÃO CADASTRAL	ENDEREÇO DO IMÓVEL	ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO
GILSON HENRIQUE TORRES	09-421-020	R. PAPA JOÃO XXIII, Nº 290, LOTE 020 QUADRA D, MANGIACAPRA (JD), ARARAQUARA SP CEP 14807-194	AV QUEIROZ FILHO, 1415 VL HARMONIA CEP 14802-610 ARARAQUARA SP

**ADILSON CESAR PORSSANI**  
Coordenador Executivo de Serviços Públicos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
COORDENADORIA EXECUTIVA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
GERÊNCIA DE RENDAS MOBILIARIAS E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, através da sua Gerência de Rendas Mobiliária e Fiscalização Tributária, que no uso de suas atribuições legais, devido ao fato de **não ter sido localizado** pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, observando o disposto nos artigos 1º e 30, da Lei Complementar 17 de 01/12/1997 e alterações, FAZ SABER a todos aqueles que tomarem conhecimento deste edital e, em especial, os **contribuintes** descritos abaixo ou **proprietários do imóvel** em questão, que **ficam INTIMADOS** para apresentarem, nos termos do artigo 303, I e IV da LC 17/97 (Código Tributário Municipal): guias de recolhimento de ISS, notas fiscais de prestação de serviço, recibos de prestação de serviço e contrato de prestação de serviços referentes à construção do imóvel. Os documentos devem ser apresentados no **prazo de 05 (CINCO) dias** e/ou protocolar recurso administrativo (1ª Instância) no mesmo prazo, contados desta publicação. O não atendimento à presente intimação acarretará na lavratura de notificação para saldar débitos (NSD). Se já ocorreu o pagamento do citado imposto, apresentar a guia de recolhimento.

CONTRIBUINTE	Nº INTIMAÇÃO	ÁREA CONSTRUIDA M2	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO CAD. DO IMÓVEL	ENDEREÇO
SYLVIA DE TOLEDO SIMI	4962/19	83,18	RES. ECONOMICO	09.498.017	AV. DR. WALDOMIRO BLUNDI , 719, LT. 17 – QD. 31
STELA LETICIA BISINOTTO	4965/19	78,64	RES. ECONOMICO	09.299.037	R. JOSE SILVESTRE, 34, LT. 37 – QD. 37

Araraquara, 10 de dezembro de 2019  
Valdinete A. da Silva  
Auditor Fiscal Tributário Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**COORDENADORIA EXECUTIVA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**  
**GERÊNCIA DE RENDAS MOBILIÁRIAS E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, através da sua Gerência de Rendas Mobiliária e Fiscalização Tributária, que no uso de suas atribuições legais, **devido ao fato de não ter sido localizado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos**, observando o disposto no artigo 1º, da Lei Complementar 17 de 01/12/1997 e alterações:

**FAZ SABER** a todos aqueles que este edital virem ou dele tomarem conhecimento e, em especial, o(s) interessado(s) abaixo relacionado(s) que foi(ram) lavrada(s) **NOTIFICAÇÃO PARA SALDAR DÉBITOS**: por ser tomador de Serviços Construção do imóvel acima mencionado contrariando o disposto nos artigos 159 e 187 da Lei Complementar nº 17 de 1º de dezembro de 1997 e alterações, ficando **CIENTIFICADO** da lavratura dos documentos acima citados, conforme disposto no artigo 1º, da Lei Complementar 61 de 06/12/2002 que alterou a Lei Complementar nº 17, de 1º de dezembro de 1997 e alterações.

CONTRIBUINTE	Nº NSD	INSCRIÇÃO CAD. DO IMÓVEL	ENDEREÇO
SEVERINO BORGES DA SILVA	3618/19	09.512.004	R. LUCAS DE ARRUDA S ERRA NETO,0, L. 04-QD A
SONIA MARIA FERREIRA RUBIRA	3622/19	09.489.026	R. BENEDITO ZEM, 88 – LT. 26 QD. 22
TAKUSO TAKAME	3629/19	15.002.020	R. ITLIA, 2390E 2392/2404
ISABEL DAS GRAÇAS C. ASSALVE	3825/19	19.102.017	R. FRANZ ARNOLDI, 34, LT. P574 QD. 31
TIAGO SANTIAGO DE MOURA FILHO	3623/19	06.146.011	R. ISMAEL DEA RAUJO, 84 E 11(res)-L.P853
SHUTOKU TSHUA	3621/19	15.015.012	AV. CRISTOVAO COLOMBO, 1162
SERGIO EMERSON FUZARI	3615/19	06.470.028	R. PROF. BASILIA L. DO AMARAL,0, LT. 467- QD. 15
I.Q.G. INDÚSTRIA QUÍMICA GUARAPIRANGA LTDA	3782/19	19.111.020	R. MARECHAL ARTHUR DA COSTA E SILVA, 1013 – LT. 165 – QD. 8

10 de dezembro de 2019  
VALDINETE A. DA SILVA  
Auditor Fiscal Tributário Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
COORDENADORIA EXECUTIVA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
GERÊNCIA DE RENDAS MOBILIÁRIAS E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

**EDITAL**  
**NOTIFICAÇÃO PARA SALDAR DÉBITOS - NSD**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA** ATRAVÉS DE SUA GERÊNCIA DE RENDAS MOBILIÁRIAS E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA QUE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDO AO FATO DE NÃO TER SIDO LOCALIZADO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS ARTIGOS 1º E 30 DA LEI COMPLEMENTAR 17 DE 01/12/1997 E ALTERAÇÕES, FAZ SABER A TODOS AQUELES QUE ESTE EDITAL VIREM OU DELE TOMAREM CONHECIMENTO E, EM ESPECIAL, OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS, FICAM NOTIFICADOS A **RECOLHEREM NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DESTA PUBLICAÇÃO, O **ISSQN/CC - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (CONSTRUÇÃO CIVIL)** JUNTO À ESTA GERÊNCIA – 1º ANDAR DO PAÇO MUNICIPAL. DENTRO DO MESMO PRAZO, PODERÁ O(A) CONTRIBUINTE APRESENTAR RECURSO (1ª INSTÂNCIA). SE JÁ OCORREU O PAGAMENTO DO CITADO IMPOSTO, APRESENTAR A GUIA DE RECOLHIMENTO.

CONTRIBUINTE	NSD/ ANO	INSCRIÇÃO CADASTRAL DO IMÓVEL
MARIA SILVA GIGANTE GOBIOTTI	3037/2019	<b>18-029-009</b>

Elson Gentil de Castro  
Auditor Fiscal Tributário Municipal  
Matrícula 13.996-3

**Eleições da mesa Diretora do Conselho Municipal de Planejamento e Política Urbana  
Ambiental de Araraquara - COMPUA**

O Conselho Municipal de Planejamento e Política Urbana Ambiental de Araraquara - COMPUA, conforme deliberado na primeira reunião ordinária realizada em 09 de dezembro de 2019, TORNA PÚBLICO os resultados da eleição para a mesa diretora nos termos da Lei Municipal nº 9.042 de 10 de agosto de 2019 e de seu Regimento Interno:

Data da eleição: **09 de dezembro de 2019 (segunda-feira)**

Horário: 18h00

Local: **Casa dos Conselhos Municipais**, Araraquara/SP.

Foram eleitos os seguintes representantes da mesa diretora para o mandato 2019-2021:

**Presidente: SÁLUA KAIRUZ MANOEL POLETO**

**Vice Presidente: CLÁUDIO CÉSAR DE PAIVA**

**Secretário: ADERSON PASSOS NETO**

Araraquara, 10 de dezembro de 2019.

**Vinicius H. B. Soler**

Gerente da Casa dos Conselhos Municipais

## **Eleições da mesa Diretora do Conselho Municipal LGBTQIA+**

O **Conselho Municipal LGBTQIA+**, conforme deliberado na primeira reunião ordinária realizada em 09 de dezembro de 2019, **TORNA PÚBLICO** os resultados da eleição para a mesa diretora nos termos da Lei Municipal nº 9.676 de 31 de julho de 2019 e de seu Regimento Interno:

Data da eleição: **09 de dezembro de 2019 (segunda-feira)**

Horário: 15h00

Local: **Casa dos Conselhos Municipais, Araraquara/SP.**

Foram eleitos os seguintes representantes da mesa diretora para o mandato 2019-2021:

**Presidente: MICHEL ROSA PINHEIRO**

**Vice Presidente: ERIKA MATHEUS SILVA SANTOS**

**1º Secretário: FÁBIO MAHAL DA SILVA GONÇALVES**

**2º Secretário: LIGIA DIAS BUZOLLA**

Araraquara, 09 de dezembro de 2019.

**Vinicius H. B. Soler**

Gerente da Casa dos Conselhos Municipais



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1922 | licitacaoeduca@araraquara.sp.gov.br

#### ESCLARECIMENTO 01

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2019

#### PROCESSO Nº 5325/2019

Em 10 de dezembro de 2019.

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ZELADORIA PARA AMBIENTE ESCOLAR E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, VISANDO À OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE, HIGIENE E SEGURANÇA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL**

Vimos por meio deste esclarecer os questionamentos apresentados em relação ao pregão em epigrafe conforme abaixo exposto:

**Questão 01:** Caso a empresa apresente no lugar de capital social, o patrimônio líquido superior a 10% do valor estimado, será aceito pela Administração?

**Resposta:** Uma vez que há previsão de garantia contratual mais eficiente do que a prova de capital social, será desconsiderada para fins de habilitação o item 9.5.1 do edital que prevê o que segue:

**9.5.1 Prova de capital social igual ou superior a: R\$ 2.496.165,89 (dois milhões quatrocentos e noventa e seis mil cento e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), que corresponde a 10% do valor total estimado do lote.**

**Questão 02:** O município aceita autenticação por meio eletrônico em documentos como contrato social, procuração, atestados, etc?

**Resposta:** Sim, será aceito autenticação eletrônica conforme Provimento CG n. 22/2013.

**Questão 03:** Os atestados apresentados podem ser apenas de limpeza predial ou precisamos apresentar atestado de zeladoria também?

**Resposta:** Os atestados poderão conter serviços de limpeza ou serviço de zeladoria, não sendo exigido a comprovação dos dois cargos.

**Secretaria Municipal da Educação**

Comissão Permanente de Licitação

**ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 026/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 035/2019

**OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Material Hospitalar – Luvas, Estetos, Coletores e Outros.**

Homologamos a adjudicação do Pregoeiro, que considerou vencedora as empresas:

**NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S/A CNPJ 52.202.744/0001-92.** LOTE: 13 QUANT: 150 PREÇO REG: 0,3698-TOTAL DO LOTE: R\$ 55,47; LOTE: 15 QUANT:150 PREÇO REG:0,5695-TOTAL DO LOTE: R\$ 85,43; LOTE: 17QUANT:150 PREÇO REG:0,7400-TOTAL DO LOTE: R\$ 111,00; LOTE: 21 QUANT:1125 PREÇO REG:0,3300-TOTAL DO LOTE: R\$ 371,25; LOTE: 25 QUANT:12000 PREÇO REG:0,1500- TOTAL DO LOTE: R\$ 1.800,00; LOTE: 61 QUANT:7500 PREÇO REG: 0,1073-TOTAL DO LOTE: R\$ 804,75; LOTE: 69 QUANT: 9000 PREÇO REG:0,5676-TOTAL DO LOTE: 5.108,40; LOTE: 71 QUANT: 7500 PREÇO REG:0,3957-TOTAL DO LOTE: R\$ 2.967,75. **TOTAL: R\$ 11.304,05.**

**CIRÚRGICA FERNANDES- COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA CNPJ 61.418.042/0001-31.** LOTE:75 QUANT:1875 PREÇO REG:5,6900 -TOTAL DO LOTE: R\$ 10.668,75; LOTE: 77 QUANT:45 PREÇO REG: 9,4900 -TOTAL DO LOTE: R\$ 427,05 .**TOTAL: R\$ 11.095,80.**

**PROTECTOR IND. E COM. DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA EPP. CNPJ 18.466.544/0001-09.** LOTE: 20 QUANT:500 PREÇO REG:3,1000-TOTAL DO LOTE: R\$ 1.550,00. **TOTAL R\$ 1.550,00.**

**CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA CNPJ 55.309.074/0001-04.** LOTE: 03 QUANT: 1125 PREÇO REG: 2,2900 - TOTAL DO LOTE: R\$ 2.576,25. **TOTAL: R\$ 2.576,25.**

**MED 7 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP CNPJ 08.140.941/0001-32.** LOTE: 78 QUANT: 15 PREÇO REG: 10,6600 -TOTAL DO LOTE: R\$ 159,90. **TOTAL: R\$ 159,90.**

**RCV DO BRASIL EIRELI EPP CNPJ 24.067.457/0001-81.** LOTE: 04 QUANT:375 PREÇO REG:3,8500-TOTAL DO LOTE: R\$ 1.443,75; LOTE:22 QUANT:375 PREÇO REG:5,3503 -TOTAL DO LOTE: R\$ 2.006,35; LOTE: 44 QUANT:500 PREÇO REG:0,4700-TOTAL DO LOTE: R\$ 235,00; LOTE:46 QUANT:3750 PREÇO REG:0,4500 -TOTAL DO LOTE: R\$ 1.687,50. **TOTAL R\$ 5.372,60.**

**SALVI, LOPES & CIA LTDA CNPJ 82.478.140/0001-34.** LOTE: 10 QUANT:100 PREÇO REG:0,8400-TOTAL DO LOTE: R\$ 84,00 ; LOTE: 12 QUANT:30 PREÇO REG:1,0500 -TOTAL DO LOTE: R\$ 31,50 ; LOTE: 14 QUANT:50 PREÇO REG:0,8394- TOTAL DO LOTE: R\$ 41,97 ; LOTE: 16 QUANT:50 PREÇO REG:1,1500-TOTAL DO LOTE: R\$ 57,50 ; LOTE: 18 QUANT:50 PREÇO REG:1,5900- TOTAL DO LOTE: R\$ 79,50 ; LOTE: 32 QUANT:12 PREÇO REG:119,6600 -TOTAL DO LOTE: R\$ 1.435,92; LOTE: 34 QUANT:3 PREÇO REG:146,6600 -TOTAL DO LOTE: R\$ 439,98 ; LOTE: 40 QUANT:250 PREÇO REG:0,5700-TOTAL DO LOTE: R\$ 142,50 ; LOTE: 42 QUANT:500 PREÇO REG:1,2100 -TOTAL DO LOTE: R\$ 605,00 ; LOTE: 56 QUANT:2500 PREÇO REG:0,2600 -TOTAL DO LOTE: R\$ 650,00 ; LOTE: 62 QUANT:2500 PREÇO REG:0,1600-TOTAL DO LOTE: R\$ 400,00 ; LOTE: 64 QUANT:25 PREÇO REG:17,0400 -TOTAL DO LOTE: R\$ 426,00 ; LOTE: 66 QUANT:2 PREÇO REG:74,6000 -TOTAL DO LOTE: R\$ 149,20 ; LOTE: 68 QUANT:125 PREÇO REG:0,8000 -TOTAL DO LOTE: R\$ 100,00 ; LOTE: 70 QUANT:3000 PREÇO REG:0,9300-TOTAL DO LOTE: R\$ 2.790,00; LOTE: 72 QUANT: 2500 PREÇO REG:0,4000 -TOTAL DO LOTE: R\$ 1.000,00; LOTE: 74 QUANT:750 PREÇO REG:1,3000-TOTAL DO LOTE: R\$ 975,00. **TOTAL R\$ 9.408,07.**

**LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ 49.228.695/0001-52.** LOTE:11QUANT: 90 PREÇO REG:0,6900 -TOTAL DO LOTE: R\$ 62,10 ; LOTE:27 QUANT:4 PREÇO REG:119,9700 - TOTAL DO LOTE: R\$ 479,88 ; LOTE:29 QUANT:4 PREÇO REG:100,6600 -TOTAL DO LOTE: R\$ 402,64 ; LOTE:31 QUANT:38 PREÇO REG:48,8300 -TOTAL DO LOTE: R\$ 1.855,54; LOTE:33 QUANT:9 PREÇO REG:94,4100-TOTAL DO LOTE: R\$ 849,69; LOTE:55 QUANT:7.500 PREÇO REG:0,1500 -TOTAL DO LOTE: R\$ 1.125,0; LOTE:57 QUANT:15.000 PREÇO REG:0,1500-TOTAL DO LOTE:R\$ 2.250,0; LOTE:59 QUANT:7500 PREÇO REG:0,1600 -TOTAL DO LOTE: R\$ 1.200,00; LOTE:63 QUANT:75 PREÇO REG:8,8600 -TOTAL DO LOTE: R\$ 664,50; LOTE:65 QUANT:8 PREÇO REG:74,6000-TOTAL DO LOTE: R\$ 596,80. **TOTAL: R\$ 9.486,15.**

**CIRÚRGICA UNIÃO LTDA CNPJ 04.063.331/0001-21.** LOTE: 09 QUANT: 300 PREÇO REG:0,4800-TOTAL DO LOTE: R\$ 144,00; LOTE: 39 QUANT: 750 PREÇO REG: 0,5700 -TOTAL DO LOTE: R\$ 427,50; LOTE: 41 QUANT:1.500 PREÇO REG:0,3600-TOTAL DO LOTE: R\$ 540,00 ; LOTE: 43 QUANT:1.500 PREÇO REG:0,3200 -TOTAL DO LOTE: R\$ 480,00 ; LOTE: 45 QUANT:11.250 PREÇO REG:0,2800 -TOTAL DO LOTE: R\$ 3.150,00 ; LOTE: 73 QUANT:2.250 PREÇO REG:0,4800-TOTAL DO LOTE: R\$ 1.080,00. **TOTAL: R\$ 5.821,50.**

**CIRÚRGICA CERON IMP. EXP. DE EQUIP. HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA EPP CNPJ 18.258.209/0001-15.** LOTE: 28 QUANT:1 PREÇO REG:122,5000-TOTAL DO LOTE: R\$ 122,50 ; LOTE: 30 QUANT:1 PREÇO REG:108,0000-TOTAL DO LOTE:R\$ 108,00 ; LOTE: 37 QUANT:5 PREÇO REG:306,0000-TOTAL DO LOTE:R\$ 1.530,00; LOTE: 38 QUANT:1 PREÇO REG:306,0000-TOTAL DO LOTE:R\$ 306,00. **TOTAL: R\$ 2.066,50**

**LIMP SAFE COM. DE EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ 08.973.252/0001-09.** LOTE: 47 QUANT: 45.000 PREÇO REG:0,1300-TOTAL DO LOTE: R\$ 5.850,00 ; LOTE: 48 QUANT:15.000 PREÇO REG:0,1300-TOTAL DO LOTE: R\$ 1.950,00 ; LOTE: 49 QUANT:82.500 PREÇO REG:0,1400-TOTAL DO LOTE: R\$ 11.550,00 ; LOTE: 50 QUANT:27.500 PREÇO REG:0,1400-TOTAL DO LOTE: R\$ 3.850,00 ; LOTE: 51 QUANT:127.500



PREÇO REG:0,1400-TOTAL DO LOTE: R\$ 17.850,00 ; LOTE: 52 QUANT:42.500 PREÇO REG:0,1400-TOTAL DO LOTE: R\$ 5.950,00 ; LOTE: 53 QUANT:90.000 PREÇO REG:0,1400-TOTAL DO LOTE: R\$ 12.600,00 ;LOTE: 54 QUANT:30.000 PREÇO REG:0,1400-TOTAL DO LOTE: R\$ 4.200,00. **TOTAL: R\$ 63.800,00.**

**HOSPEC HOSPITALAR LTDA ME CNPJ 27.885.491/0001-51.** LOTE: 26 QUANT: 4.000 PREÇO REG:0,3200 -TOTAL DO LOTE: R\$ 1.280,00. **TOTAL: R\$ 1.280,00.**

**BML HOSPITALAR LTDA CNPJ 27.187.758/0001-37.** LOTE: 58 QUANT: 5.000 PREÇO REG: 0,2600 -TOTAL DO LOTE: R\$ 1.300,00. **TOTAL: R\$ 1.300,00.**

**ALFALAGOS LTDA CNPJ 05.194.502/0004-67.** LOTE: 01 QUANT: 1.500 PREÇO REG: 0,0258 -TOTAL DO LOTE: R\$ 38,69 ; LOTE: 05 QUANT: 45 PREÇO REG:1,3509 -TOTAL DO LOTE: R\$ 60,79; LOTE: 07 QUANT: 113 PREÇO REG:1,3509 -TOTAL DO LOTE: R\$ 152,65. **TOTAL: R\$ 252,13.**

Araraquara, 10 de dezembro de 2019.

**LUCIA REGINA ORTIZ LIMA  
DIRETORA EXECUTIVA  
FUNGOTA**

**HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2019**  
**PROCESSO DAAE Nº 7.598/2019**

**OBJETO: Aquisição de 03 (três) contêineres metálicos, tipo marítimo, conforme especificações constantes nos anexos do edital.**

HOMOLOGO o referido processo licitatório e ratifico o ato do pregoeiro que adjudicou o objeto licitado a empresa **PMON MONTAGENS INDUSTRIAIS EIRELI** no valor total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

A empresa será convocada para assinatura do contrato.

Araraquara, 09 de dezembro de 2019.

Donizete Simioni  
Superintendente



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – CEP 14810-088 – Fone: (16) 3301-1800  
E-mail: [fmas@araraquara.sp.gov.br](mailto:fmas@araraquara.sp.gov.br) / [licitosocial@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitosocial@araraquara.sp.gov.br)

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 079/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 5248/2019  
REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PÃO FRÂNCES E LEITE TIPO C PARA O CORPO DE BOMBEIROS, CASA TRANSITÓRIA, CENTRO DIA DO IDOSO, CENTRO POP, PROMAIP INFANTIL e ADOLESCENTES E CREAS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

Tendo em vista o decurso de prazo sem a interposição de recurso manifestado na data da abertura do processo em epígrafe, homologo todos os atos praticados no presente processo licitatório, para os lotes e empresa abaixo descrito, adjudicando-lhe o objeto previsto no Edital.

EMPRESA	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR DO KG REGISTRADO
DANILO ROMANO BORTOLOZZO E CIA LTDA - CNPJ 19.459.368/0001-40	LOTE 01 - Pão frances pesando no mínimo 50 grs cada	R\$ 13,35
	LOTE 02 – Leite Pasteurizado tipo C, integral, saco polietileno	R\$ 4,00

Araraquara, 10 de Dezembro de 2019

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária de Gestão e Finanças



**CONSELHO MUNICIPAL DOS  
DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE  
ARARAQUARA**

---

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araraquara – COMCRIAR, devidamente nomeado conforme Ata datada de 04 de julho de 2017, para o biênio 2017/2019, COMUNICA que a partir dessa data, dando ciência e parecer favorável na documentação JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO À CRIANÇA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E RISCO COM AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS, COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA.

ENTIDADE	PROCESSO	GUICHÊ
LICEU CORAÇÃO DE JESUS	016/2019	093.939/2019

Araraquara, 10 de dezembro de 2019

ALEXANDRE MACHADO  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da  
Criança e do Adolescente - COMCRIAR



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### **RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretária Municipal de Gestão e Finanças devidamente nomeada pela Portaria nº 25.758 de 05 de setembro de 2018, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 11.641, de 08 de março de 2018, COMUNICA que RATIFICA a partir dessa data, dando ciência e parecer favorável na documentação JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO e RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO À CRIANÇA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E RISCO COM AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS, COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA.

ENTIDADE	PROCESSO	GUICHÊ
LICEU CORAÇÃO DE JESUS	016/2019	093.939/2019

Araraquara, 10 de dezembro de 2019

JULIANA PICOLI AGATTE  
Secretária Municipal de Gestão e Finanças



## Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP  
Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595  
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0  
[www.daaeararaquara.com.br](http://www.daaeararaquara.com.br)



### **aviso de licitação:**

#### **pregão presencial nº 095/2019 processo daae nº 7.345 de 24/10/2019**

**objeto: registro de preços para execução dos serviços de preparo de terreno e plantio em áreas de reflorestamento, áreas de preservação permanente (app) e afins dentro do município de araraquara, com instalação de estaca tutor para condução da muda e execução da coroa; aplicação de adubo, calcário, hidrogel e formicida; instalação de mourão em madeira para cercamento e arame farpado, com fornecimento de mão de obra, veículos, ferramentas, máquinas, epis necessários à realização dos serviços, conforme descrições constantes no termo de referência e anexos do edital.**

**Data e horário da abertura: Dia 10/12/2019, às 14h00min (Quatorze Horas)**

O edital na íntegra encontra-se disponível no site [www.daaeararaquara.com.br](http://www.daaeararaquara.com.br) – link: [Portal de Licitações](#), podendo também ser retirado diretamente na Gerência de Suprimentos, sito a Rua Domingos Barbieri, nº 100, Bairro Fonte Luminosa, Araraquara – SP, de 2ª a 6ª feira, das 09h00 às 16h45. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (16) 3324-9576, ou pelo e-mail: [gsup@daaeararaquara.com.br](mailto:gsup@daaeararaquara.com.br).

É importante o acesso frequente à página do DAAE na internet, no endereço acima mencionado, pois eventuais questionamentos sobre o edital e devidos esclarecimentos serão também ali divulgados, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

Araraquara, 14 de Novembro de 2019.

Donizete Simioni  
Superintendente



**CONSELHO MUNICIPAL DOS  
DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE  
ARARAQUARA**

---

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araraquara – COMCRIAR, devidamente nomeado conforme Ata datada de 04 de julho de 2017, para o biênio 2017/2019, COMUNICA que a partir dessa data, dando ciência e parecer favorável na documentação JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO À CRIANÇA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E RISCO COM AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS, COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA.

ENTIDADE	PROCESSO	GUICHÊ
LAR DA CRIANÇA RENASCER	010/2019	091.668/2019

Araraquara, 10 de dezembro de 2019

ALEXANDRE MACHADO  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da  
Criança e do Adolescente - COMCRIAR



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### **RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretária Municipal de Gestão e Finanças devidamente nomeada pela Portaria nº 25.758 de 05 de setembro de 2018, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 11.641, de 08 de março de 2018, COMUNICA que RATIFICA a partir dessa data, dando ciência e parecer favorável na documentação JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO e RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO À CRIANÇA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E RISCO COM AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS, COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA.

ENTIDADE	PROCESSO	GUICHÊ
LAR DA CRIANÇA RENASCER	010/2019	091.668/2019

Araraquara, 10 de dezembro de 2019

JULIANA PICOLI AGATTE  
Secretária Municipal de Gestão e Finanças



## Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP  
Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595  
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0  
[www.daaeararaquara.com.br](http://www.daaeararaquara.com.br)



### **Aviso de Licitação:**

#### **Convite nº 001/2019**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS PONTOS DE ENTREGA DE VOLUMOSOS (PEV) NO PARQUE RESIDENCIAL VALLE VERDE COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, EPI'S E EPC'S NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL.**

**Data limite para visita técnica (obrigatória): 17/12/2019**

**Data e horário: 18/12/2019 às 09h30min (Nove horas e Trinta minutos)**

O edital na íntegra encontra-se disponível no site [www.daaeararaquara.com.br](http://www.daaeararaquara.com.br) – link: [Painel de Licitações](#), podendo também ser retirado diretamente na Gerência de Suprimentos, sito a Rua Domingos Barbieri, 100, Bairro Fonte Luminosa, Araraquara – SP, de 2ª a 6ª feira, das 09h00 às 16h45. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (16) 3324-9576, ou pelo e-mail: [gsup@daaeararaquara.com.br](mailto:gsup@daaeararaquara.com.br).

É importante o acesso frequente à página do DAAE na Internet no endereço acima mencionado, porquanto, eventuais questionamentos sobre o Edital e devidos esclarecimentos, serão também ali divulgados, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

Araraquara, 10 de Dezembro de 2019.

Donizete Simioni  
Superintendente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**PROCESSO SELETIVO**  
**EDITAL Nº 694/19**  
**De 11 de Dezembro de 2.019**

A **Prefeitura do Município de Araraquara**, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará Processo Seletivo para provimento de vagas do emprego público MÉDICO DE SAÚDE COMUNITÁRIA em caráter temporário, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde e por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Araraquara.

**As contratações dos habilitados serão por tempo máximo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogadas uma única vez, por até igual período, mediante substanciada justificação do titular da pasta, ratificada pelo Prefeito Municipal**, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.707 de 04 de Setembro de 2019, artigo 2º, inciso II, itens “a” e “b”, para preenchimento de vagas relacionadas abaixo, pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. Estabelece ainda, as instruções especiais que regularão todo o Processo Seletivo ora instaurado.

**INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas do emprego público, especificado na tabela abaixo, em caráter temporário, necessários à Prefeitura do Município de Araraquara, durante seu prazo de validade.

1.1.1. Todas as informações, pertinentes ao presente Processo Seletivo, estarão disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura ([www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br)).

1.1.2. Todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo serão publicados no Jornal em que a Prefeitura publica seus atos oficiais e divulgados no endereço eletrônico ([www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br)).

1.2. Os candidatos aprovados que vierem a ingressar temporariamente, pertencerão ao Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, bem como suas Alterações, Legislações Complementares e/ou Regulamentadoras e pelas demais normas legais.

1.2.1. Os aprovados e contratados para o emprego constante neste Processo Seletivo cumprirão jornada, conforme exposto na **Tabela I - Das Disposições Preliminares**, do presente Edital.

1.3. As atribuições do emprego estão especificadas no **ANEXO II** deste Edital.

1.4. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

1.5. O código do emprego, o emprego, a área de atuação, requisitos mínimos exigidos, salário base e carga horária semanal são os estabelecidos na **Tabela I, - Das Disposições Preliminares**, deste Edital, especificada abaixo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

TABELA I

CÓDIGO	EMPREGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	SALÁRIO BASE	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
01	<b>MÉDICO DE SAÚDE COMUNITÁRIA Ref. 234</b>	Para desempenho de atividades na Secretaria Municipal de Saúde	Ensino superior completo e residência médica em medicina de família e comunidade expedido pelo Ministério da Educação (MEC) ou título de especialista fornecido pela Associação Médica Brasileira (AMB) ou pela Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade (SBMFC), na área de medicina da família e comunidade	R\$13.187,27	01	40 horas semanais incluindo horário noturno, sábado, domingo e feriado, ou escala de revezamento

1.6. A jornada de trabalho será de 40 horas semanais em conformidade com a Portaria número 2.436, de 21 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, c.c. Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, com alterações determinadas pela Lei Federal nº 13.595, de 05 de janeiro de 2018.

1.7. O servidor público municipal terá direito ao prêmio assiduidade, conforme artigo 78 da Lei Municipal nº 9.800, de 27 de novembro de 2019, de acordo com o que dispuser em seu regulamento e fará jus ao benefício Vale Alimentação conforme Lei Municipal nº 4.506, de 29 de junho de 1995.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### 2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO EMPREGO

2.1. Os requisitos básicos para investidura no emprego são os especificados a seguir:

2.1.1. cumprir na íntegra as determinações previstas no Edital de Abertura do Processo Seletivo;

2.1.2. ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo;

2.1.3. ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal;

2.1.4. ter, na data de contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2.1.5. no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

2.1.6. estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.1.7. submeter-se, por ocasião da contratação, aos exames pré-admissionais, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura através do Serviço Especializado em Medicina e Segurança do Trabalho (SESMT).

2.1.8. atender às condições especiais previstas em Lei;

2.1.9. possuir os REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para o emprego, conforme especificado na **Tabela I**, constante do item 1 – Das Disposições Preliminares, deste Edital, através da apresentação de documentação comprobatória.

2.1.10. não registrar antecedentes criminais e estar em gozo dos direitos civis, políticos e eleitorais, bem como nada ter que o desabone e torne incompatível o desempenho de suas atribuições referente ao emprego;

2.1.11. não ter sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;

2.1.12. não ter sido demitido do serviço público por justa causa, no caso de empregados públicos, ou demitido a bem do serviço público, no caso de servidores estatutários;

2.1.13. não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvado os empregos acumuláveis previstos na Constituição Federal;

2.1.14. apresentar registro de inscrição ativa, no respectivo órgão fiscalizador;

2.1.15. declarar concordância e conformidade com código de conduta da Administração Municipal e regulamentos éticos para exercício profissional;

2.1.16. não estar com idade de aposentaria compulsória.

2.1.17. não ser servidor licenciado da administração pública direta, indireta ou fundacional de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios.

2.2. À contratação temporária não se aplica o Programa de Cargos, Carreiras e Vencimentos (Lei Municipal nº 9800, inciso I do parágrafo 2º do artigo 1º).

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Somente será admitida inscrição via Internet, no endereço eletrônico da Prefeitura ([www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br)), no período de **11 a 17 de dezembro de 2019**, iniciando-se às **08h do dia 11 de dezembro de 2019**, e encerrando-se, impreterivelmente, às **23h59min do dia 17 de dezembro de 2019**, observado o horário oficial de Brasília/DF e os itens estabelecidos no **Item 2 – Dos Requisitos Básicos para Investidura no Emprego**.

3.1.1. As provas serão aplicadas na cidade de Araraquara/SP, na data prevista para **19 de dezembro de 2019**, na **sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde de Araraquara**, localizada na **Rua Expedicionários do Brasil, 3098 - Bairro São Geraldo**, às **18 horas**.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

3.2. A inscrição realizada para o presente Processo Seletivo será isenta de taxa.

3.3. As informações prestadas no formulário de inscrição on-line são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que feitas com o auxílio de terceiros, cabendo à **Prefeitura de Araraquara**, o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-lo com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente. O não preenchimento dos dados corretamente implicará no cancelamento da inscrição.

3.4. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

3.5. A apresentação dos documentos e as condições exigidas para participação no referido Processo Seletivo será feita por ocasião da contratação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.6. O candidato não deficiente que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização da prova deverá solicitá-la por escrito conforme anexo III, até o encerramento das inscrições, através de documento protocolizado na Secretaria Municipal de Saúde de Araraquara, localizada na Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Bairro São Geraldo– Araraquara/SP, informando quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.), aos cuidados da Coordenadoria Executiva da Atenção Básica, identificando o nome do Processo Seletivo para o qual está concorrendo, neste caso: **“Prefeitura de Araraquara, Processo Seletivo de Médicos - Edital nº 694/19 - Ref. SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL”**.

3.6.1. A solicitação descrita no item 3.6 protocolizada após a data de encerramento das inscrições será indeferida.

3.6.2. Além do requerimento mencionado no item 3.6, o candidato deverá anexar laudo médico (original ou cópia autenticada) que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.

3.6.3. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.6.4. O candidato que não realizar a solicitação estabelecida no item 3.6, durante o período de inscrição, não terá a prova e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

3.7. Conforme Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, a candidata que tiver necessidade de amamentar filhos de até seis meses de idade, durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante com maioridade legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

3.7.1. O acompanhante que ficar responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

3.7.2. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.

3.7.3. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até trinta minutos, por filho. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

3.7.4. Exceto no caso previsto no item 3.7.1, não será permitida a presença de acompanhante no local da prova.

3.7.5. A candidata deverá declarar, no ato de sua inscrição, a necessidade de amamentação e apresentar no dia e horário de sua prova, a certidão de nascimento do infante. A candidata que não declarar a necessidade de amamentação no ato da inscrição



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

e/ou não apresentar a certidão de nascimento do bebê não poderá usufruir dos benefícios que outrora teria.

3.8. O candidato deverá acessar [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br), preencher a ficha de inscrição correspondente ao emprego, conforme **Tabela I, Item 1 - Das Disposições Preliminares**, e realizar impressão ou download da confirmação da inscrição.

3.9. A **Prefeitura de Araraquara** não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.10. O Edital de Convocação para realização da prova objetiva será divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura ([www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br)), na data provável de **18 de dezembro de 2019**.

3.11. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

### **4. DA RESERVA DE VAGAS – LEI MUNICIPAL 8.436/2015**

4.1. Aos candidatos negros fica assegurado reserva de vagas neste Processo Seletivo, na proporção de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 8.436 de 25 de março de 2015.

4.1.1. Não consta expressamente neste Edital a cota de reserva de vagas para candidatos negros, em razão de serem oferecidas apenas 01 (uma) vaga para o emprego.

4.2. Poderão concorrer às vagas reservadas aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no Processo Seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.2.1. A opção pela participação no Processo Seletivo por meio da reserva de vagas é facultativa.

4.3. Os candidatos aprovados nas provas objetivas, conforme especificado no item 8.4., serão convocados para serem avaliados por uma Comissão formada por três servidores municipais, nomeados mediante portaria do Prefeito Municipal, sendo um representante da Coordenadoria Executiva de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, um da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos e um da Secretaria Municipal da Administração, para confirmação da auto declaração do candidato, mediante critérios objetivos definidos nos artigos 2º e 3º do Decreto Municipal nº 10.921 de 08 de junho 2.015, alterada pelo Decreto Municipal 11.294/2016.

4.3.1. A comissão avaliadora fará entrevista com o candidato convocado, onde serão verificados os traços negroides da feniopia, principalmente a cor da pele e aspectos predominantes da fisionomia, tais como: lábios, nariz e cabelos crespos.

**4.3.2. Obrigatoriamente, o candidato convocado deverá comprovar sua origem negra mediante a apresentação de fotos e documentos que comprovem a descendência ou os traços negroides do pai ou da mãe.**

4.3.3. Para verificação da descendência somente serão aceitos documentos oficiais com foto do pai ou da mãe.

4.3.4. O candidato que, sendo convocado para realização da entrevista, perceber equívoco em sua inscrição à reserva de vagas aos candidatos negros, deverá informar o fato na ocasião da referida entrevista, com declaração de próprio punho, sendo considerado como Desistente da inscrição à reserva de vagas aos candidatos negros e passando a integrar apenas a lista geral do Processo Seletivo.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

4.3.3.1. Na hipótese do item acima, o candidato inscrito concomitantemente para vagas reservadas a candidatos negros e a candidatos com deficiência, o mesmo integrará também a lista de candidatos com deficiência.

4.3.5. O não comparecimento à entrevista, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato em participar da lista de reserva de vagas à candidatos negros e passará a integrar apenas a lista geral do Processo Seletivo.

**4.4. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será considerado não habilitado e imediatamente eliminado do Processo Seletivo.**

4.5. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

4.6. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.7. No caso de desistência de candidato convocado para ocupar vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

4.8. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4.9. A convocação para admissão dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e a candidatos negros.

4.10. Uma vez convocado para ocupar vaga destinada à reserva para candidatos negros, o candidato será automaticamente excluído da lista geral, o mesmo ocorrendo em caso inverso.

4.11. O candidato negro com deficiência poderá se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas aos negros e para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

4.12. O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua opção para concorrer às vagas reservadas no termos da Lei Municipal nº 8.436 de 25 de março de 2015, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

## **5. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

5.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições do Emprego pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

5.1.1. Os candidatos enquadrados legalmente serão avaliados, por comissão específica, no que concerne a compatibilidade de sua deficiência com o exercício de todas as atribuições do emprego, sem restrições.

5.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

5.3. Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

5.4. Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas oferecidas por emprego para os candidatos com deficiência, conforme estabelece a Lei Municipal nº 5.654, de 16 de agosto de 2.001, regulamentada pelo Decreto nº 7.736, de 04 de setembro de 2001.

5.5. Será eliminado da lista de deficientes, o candidato cuja deficiência, assinalada na ficha de inscrição, não se constate, devendo este constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

5.6. As vagas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou por não enquadramento como deficiente na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

5.7. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com o Emprego pretendido.

5.8. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, artigos 43 e 44, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

5.9. As pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para aprovação.

5.10. O candidato deverá assinalar na Ficha de Inscrição se deseja concorrer à reserva de vagas para candidatos com deficiência.

5.11. No ato da inscrição, o candidato com deficiência, que necessite de condição especial para realização da prova, deverá requerê-la, informando quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, intérprete de Libras, leitura labial, prova Braille, prova ampliada, ou o auxílio de leitor).

5.12. Durante o período das inscrições, ou seja, de **11 a 17 de dezembro de 2019**, o candidato deverá protocolizar, **sob pena de indeferimento da sua condição de pessoa com deficiência**, no andar térreo da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Expedicionários do Brasil, 3098- São Geraldo – Araraquara/SP à Coordenadoria Executiva de Atenção Básica, identificando o nome do Processo Seletivo para o qual está concorrendo, neste caso: “**Prefeitura de Araraquara – Processo Seletivo de Médicos - Edital nº 694/19, Ref. LAUDO MÉDICO**”, as solicitações necessárias a seguir:

5.12.1. Laudo Médico (Original ou cópia autenticada), com data de expedição de no máximo doze meses retroativos a data do término das inscrições, **17 de dezembro de 2.019**, assinado por Médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do Médico na referida entidade de classe atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doença – CID**, bem como, a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova, informando também, o seu nome, o número do documento de identidade (RG), a opção de Emprego e Código do Emprego.

a) são condições especiais: prova ampliada, prova Braille, solicitação de leitor, intérprete de Libras, leitura labial, mobiliário especial.

5.12.2. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido em hipótese alguma.

5.12.3. A indicação da condição especial e os recursos necessários para a realização da prova, quando for o caso, bem como o nome completo do candidato, o Emprego pretendido e o nome do Processo Seletivo para o qual está concorrendo.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

5.12.4. O candidato portador de deficiência visual, além da entrega da documentação indicada no item 5.12.1, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em BRAILLE ou AMPLIADA, especificando o tipo de deficiência. Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial no sistema BRAILLE e que desejarem transcrever suas respostas também em BRAILLE deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

5.13. O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados nos itens 5.12 e seus subitens, não terá a condição especial atendida ou não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.

5.14. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem pessoa com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte, para candidatos com deficiência habilitados.

5.15. Os candidatos constantes da lista especial de pessoas com deficiência serão convocados pela Prefeitura Municipal de Araraquara, quando da contratação, para exame médico específico, com finalidade de avaliação da compatibilidade entre as atribuições do emprego e a deficiência declarada, sendo excluído do Processo Seletivo de Provas o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do emprego.

5.16. Os candidatos com deficiência deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência para o exercício do emprego, observada a legislação aplicável à matéria.

5.17. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem especial e mantido na listagem de classificação geral.

5.18. O candidato que for julgado inapto, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias do emprego, será desclassificado do Processo Seletivo.

5.19. Após o ingresso do candidato, suas deficiências, não poderão ser apresentadas como motivo para justificar a concessão de readaptação do emprego, bem como para a aposentadoria por invalidez.

## 6. DAS PROVAS

6.1. A Prova constará de 20 questões objetivas de múltipla escolha, terão uma única resposta correta e versarão sobre o conteúdo programático contido no **ANEXO I**, deste Edital e serão de caráter eliminatório e classificatório.

6.2. A referida prova objetiva será avaliada conforme os critérios estabelecidos no item 8, deste Edital.

## 7. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

7.1. A Prova será realizada no Município de Araraquara/SP na data de **19 de dezembro de 2019**, na sala de reuniões da **Secretaria Municipal de Saúde de Araraquara**, localizada na **Rua Expedicionários do Brasil, 3098 - Bairro São Geraldo**, às **18 horas**.

7.1.1. Ao candidato só será permitida a participação na prova, na respectiva data, horário e local constante no Edital.

7.1.2. Não será permitida, em hipótese alguma, realização da prova em outra data, horário ou fora do local designado.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

7.1.3. **Não serão enviados cartões de convocação** devendo o candidato tomar conhecimento do local e horários de aplicação da prova objetiva, através deste Edital.

7.2. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, etc. deverão ser corrigidos pelo próprio candidato somente no dia da realização da prova objetiva.

7.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 30 minutos**, munido de:

a) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula oficial de identidade; Carteira e/ou Cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade (CRO) e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97). b) Caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 02 e borracha macia.

7.3.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

7.3.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

7.3.2.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

7.3.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.3.4. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

7.4. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

7.5. É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o impresso da confirmação da inscrição.

7.6. No dia da realização da prova, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local de exame com armas ou utilizar aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, telefone celular, walkman, MP3 player, relógio digital, relógio com banco de dados) e outros equipamentos similares, bem como protetor auricular, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

7.6.1. O candidato que estiver portando equipamento eletrônico, como os indicados no item 7.6., deverá desligá-lo, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização da prova, sendo que a Prefeitura não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

7.7. Durante a realização da Prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

7.8. Não será admitido, durante as provas, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato.

### 7.9. Quanto à Prova:

7.9.1. Para a realização da Prova Objetiva, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.

7.9.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta, emendas ou rasuras, ainda que legível.

7.9.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura.

7.9.1.3. A Prefeitura, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das Provas Objetivas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas.

7.10. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a Folha de Respostas, pois será o único documento válido para a correção.

7.11. A totalidade da prova terá a duração **de 2 horas (duas horas)**, incluído o tempo para preenchimento da Folha de Respostas da Prova Objetiva.

7.11.1. Iniciada a prova, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida **1 (uma) hora de permanência mínima na sala de realização da prova.**

7.11.2. O candidato somente poderá levar o Caderno de Questões, faltando **30 (trinta)** minutos para o término do horário estabelecido para o fim da prova, desde que o candidato permaneça em sala, até este momento, deixando com o fiscal da sala a sua Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção.

7.12. As Folhas de Respostas dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.

7.13. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:

7.13.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais ou horários pré-determinados.

7.13.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 7.3, alínea “a”, deste Capítulo;

7.13.3. Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

7.13.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência, estabelecido no item 7.11.1, deste Capítulo, seja qual for o motivo alegado;

7.13.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;

7.13.6. For surpreendido portando agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman, MP3 Player e/ou equipamentos semelhantes, bem como protetores auriculares;

7.13.7. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- 7.13.8. Não devolver a Folha de Respostas cedida para realização das provas;
- 7.13.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
- 7.13.10. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
- 7.13.11. Ausentar-se da sala de prova, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- 7.13.12. Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas;
- 7.13.13. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.
- 7.14. Constatado, após a realização da prova, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por qualquer outro meio, ter o candidato utilizado procedimentos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.
- 7.15. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de afastamento do candidato da sala de prova.
- 7.16. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.
- 7.17. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo.
- 7.18. No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 7.19. Quanto aos Cadernos de Questões, após a distribuição destes e antes do início da prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.
- 7.19.1. Na hipótese, ainda que remota, de falta de cadernos para substituição, será feita a leitura dos itens onde ocorreram as falhas, utilizando-se um caderno completo.
- 7.20. A verificação de eventuais falhas no Caderno de Questões, mencionadas no item 7.19 e seu subitem, deste Capítulo, deverá ser realizada pelo candidato, antes do início da prova, após determinação do fiscal, não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 7.21. O Gabarito da Prova, considerado como correto, será publicado no Jornal que publica os atos oficiais da Prefeitura e divulgados no endereço eletrônico da Prefeitura ([www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br)), na data provável de **20 de dezembro de 2.019**.

## 8. DO JULGAMENTO DA PROVA

- 8.1. A Prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 8.1.1. Na avaliação e correção da Prova será utilizado o Escore Bruto.
- 8.2. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.
- 8.2.1. Para se chegar ao total de pontos, o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

8.3. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato na Prova Objetiva.

8.4. Será considerado habilitado na Prova o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

8.5. O candidato não habilitado na Prova será eliminado do Processo Seletivo.

### **9. DOS RECURSOS**

9.1. Será admitido recurso quanto à divulgação dos Gabaritos, das Notas, do Resultado da Entrevista aos inscritos para reserva de vagas à Candidatos Negros e da Classificação Final.

9.2. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado. Para recorrer o candidato deverá protocolizar requerimento conforme anexo IV, no andar térreo da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Expedicionários do Brasil, 3098- São Geraldo- CEP: 14.801-360 – Araraquara/SP, à Coordenadoria Executiva de Atenção Básica.

9.3. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação:

a) do Gabarito da Prova Objetiva;

b) das Notas;

c) do Resultado da Entrevista aos inscritos a reserva de vagas à Candidatos Negros;

d) da Classificação Final.

9.4. Os recursos deverão ser digitados ou redigidos em termos convenientes, que apontem de forma clara as razões que justifiquem sua interposição dentro do prazo legal. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

9.4.1. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.

9.4.2. O candidato que desejar tomar conhecimento da manifestação do recurso impetrado deverá dirigir-se, pessoalmente, portando documento de identificação, à Coordenadoria Executiva de Atenção Básica.

9.4.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 10.3.

9.4.4. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.

9.4.5. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (Sedex, aviso de recebimento (AR), telegrama etc), fac-símile, telex, ou outro meio que não seja o estabelecido no item 10.2 deste Capítulo.

9.4.6. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos.

9.4.7. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

9.4.8. Não serão apreciados os Recursos que forem apresentados:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

9.4.8.1. em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;

9.4.8.2. fora do prazo estabelecido;

9.4.8.3. sem fundamentação lógica e consistente;

9.4.8.4. com argumentação idêntica a outros recursos.

9.5. Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso ou recurso do recurso.

9.6. A Comissão de Concurso Público e Processo Seletivo constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

### **10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS**

10.1. A Classificação Final dos candidatos no Processo Seletivo será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva mais os títulos (se houver).

10.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da nota final, em lista de classificação.

10.3. Serão emitidas três listas de classificação: uma geral, contendo todos os candidatos habilitados; uma para os candidatos com deficiência habilitados e uma lista reserva aos candidatos negros habilitados.

10.3.1. Serão publicados, no Jornal que publica os atos oficiais da Prefeitura de Araraquara, os resultados dos candidatos que lograram classificação do Processo Seletivo.

10.3.2. O Resultado Final do Processo Seletivo poderá ser consultado no endereço eletrônico da Prefeitura ([www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br)), no link *Processo Seletivo*.

10.4. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

10.4.1. Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;

10.4.2. Tiver a maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso;

10.4.3. Tiver o maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos até a data do último dia de inscrição;

10.4.4. Persistindo o empate, será realizado pela Prefeitura de Araraquara, sorteio com a participação dos candidatos envolvidos, o qual será realizado em local e data a serem divulgados através de publicação no Jornal que publica os atos oficiais da Prefeitura. O não comparecimento não implicará em prejuízo ao candidato, nem lhe dará direito à reclamação posterior.

### **11. DA CONTRATAÇÃO**

11.1. A contratação dos candidatos habilitados far-se-á nas formas estabelecidas pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

11.2. Os candidatos aprovados serão convocados obedecendo à ordem classificatória, observada a necessidade e conveniência da **Prefeitura de Araraquara**, para o preenchimento das vagas existentes.

11.3. Os candidatos aprovados, conforme disponibilidade de vagas, terão sua convocação publicada no Jornal que publica os atos oficiais da Prefeitura de Araraquara.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

11.4. Além das disposições constantes no item 2 – Dos Requisitos para Investidura no Emprego, deste Edital, o candidato deverá, quando de sua contratação submeter-se aos exames médicos pré-admissionais, de caráter eliminatório, para avaliação de suas condições psicológicas, físicas, biológicas e mentais, oportunidade em que poderá ser detectada incapacidade ou enfermidade impeditiva para o desempenho das tarefas do emprego, podendo, nestes casos, serem solicitados exames complementares, a critério da Prefeitura de Araraquara.

11.5. O candidato deverá apresentar, necessariamente, no ato da contratação, os seguintes documentos que comprovem os requisitos pra investidura no cargo conforme item 2 deste edital, sob pena de desclassificação.

11.6. Caso haja necessidade, a **Prefeitura de Araraquara** poderá solicitar outros documentos complementares.

11.7. Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original, para fins de conferência pelo órgão competente.

11.8. A aprovação do candidato não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a contratação.

11.9. Os exames pré admissionais estabelecidos no item 12.4 deste Edital, serão realizados pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT, e terão caráter eliminatório para efeito de contratação, não cabendo qualquer recurso.

11.10. O candidato convocado, que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos, será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e convocação do candidato subsequente, imediatamente classificado.

11.10.1. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência Definitiva.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as convocações e resultados, referentes exclusivamente, às etapas do presente Processo Seletivo, até a sua homologação, serão publicados no Jornal que publica os atos oficiais da Prefeitura de Araraquara e divulgados na Internet, no endereço eletrônico da Prefeitura ([www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br)).

12.2. A classificação, no presente Processo Seletivo, não gera aos candidatos direito à contratação para o emprego, cabendo à Prefeitura Municipal de Araraquara, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação, bem como não garante escolha do local de trabalho.

12.3. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências.

12.4. Caberá à **Prefeitura de Araraquara** a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo, **sendo que o prazo de validade deste Processo Seletivo é de 01 (um) ano a partir da data da homologação.**

12.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, que serão mencionados em Edital ou Comunicado a ser publicado no Jornal que publica os atos oficiais de Araraquara e divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura ([www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br)).



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

12.6. O candidato se obriga a manter o endereço atualizado perante a Prefeitura, mediante comparecimento à Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situada à Rua Expedicionários do Brasil, 3098, bairro São Geraldo, Araraquara/SP.

12.7. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos,

Editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, os quais serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico da Prefeitura ([www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br)), no link *Processo Seletivo*, devendo, ainda, manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for convocado, perder o prazo para a manifestação de interesse na contratação, caso não seja localizado.

12.8. A **Prefeitura de Araraquara** não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

12.8.1. Endereço não atualizado;

12.8.2. Endereço de difícil acesso;

12.8.3. Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

12.8.4. Correspondência recebida por terceiros.

12.9. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para contratação e exercício correrão às expensas, do próprio candidato.

12.10. A **Prefeitura de Araraquara** se exime das despesas com viagens e estadia dos candidatos, em quaisquer das fases do Processo Seletivo.

12.11. A **Prefeitura de Araraquara** não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

12.12. Será considerada, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.

12.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concursos e Processos Seletivos da **Prefeitura de Araraquara**, no que tange à realização deste Processo Seletivo.

Prefeitura Municipal de Araraquara, 11 de dezembro de 2019.

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretária Municipal de Saúde

JULIANA PICOLI AGATTE  
Secretária de Gestão e Finanças

EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### ANEXO I EDITAL 694/2019

#### CONHECIMENTOS DE SAÚDE PÚBLICA E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. Infecções Sexualmente Transmissíveis
2. Política Nacional de Humanização (PNH)
3. Vacinação
4. Epidemiologia e Indicadores de saúde
5. Clínica Ampliada e Apoio Matricial
6. Atenção primária à saúde: conceito, características
7. Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) - Portaria Ministério da saúde nº 2.436 de 21/09/2017
8. Doenças infecto contagiosas
9. Doenças de notificação compulsória
10. Legislação e conhecimentos sobre o SUS - Constituição Federal de 1988. 2. Lei nº 8.080/90 e Lei nº 8.142/90.
11. Prevenção de doenças e agravos à saúde
12. Saúde da criança e do adolescente
13. Saúde da mulher, do adulto e do trabalhador
14. Saúde do idoso



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### **ANEXO II EDITAL 694/2019**

### **ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO (CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR)**

### **DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO**

Executar as atividades relativas a exames médicos, emissão de diagnósticos, prescrição de medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e o bem estar do paciente, segundo sua especialidade, em postos de saúde e demais unidades de atendimento à população, bem como elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção, prestar assistência integral aos indivíduos da comunidade sob sua responsabilidade, valorizar a relação médico-paciente e médico-comunidade como parte de um processo terapêutico e de confiança, realizar visitas domiciliares, oportunizar os contatos juntamente com a equipe com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária, executar em conjunto com demais profissionais, ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência, executar ações de assistência à saúde, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, participar ativamente do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades básicas de saúde, encaminhar e orientar os usuários que apresentarem problemas mais complexos a outros níveis de especialização, assegurando o seu retorno e acompanhamento, inclusive para fins de complementação do tratamento e atender toda demanda agendada e espontânea durante a sua jornada de trabalho de 08 (oito) horas.





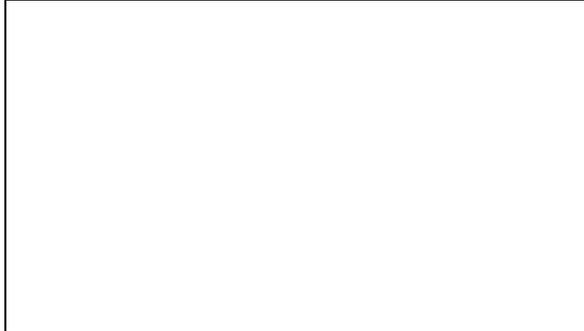
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO IV EDITAL 694/2019

**Requerimento para interposição de Recursos PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 694/2019**

À

Comissão de Concursos e Processo Seletivos  
Prefeitura Municipal de Araraquara



O presente recurso refere-se à:

- ( ) Publicação do Gabarito da Prova Objetiva
- ( ) Publicação das Notas
- ( ) Publicação do Resultado da Entrevista aos inscritos a reserva de vagas à Candidatos Negros
- ( ) Publicação da Classificação Final.

Nome do candidato:.....

Nº de inscrição:..... Emprego: Médico de Família e Comunidade

RG nº:..... CPF nº.....

Endereço: Rua/Av..... nº.....

Bairro:..... Cidade:..... Estado.....

Telefone:(... )..... Celular:(... ).....

E-mail:.....

**Questionamento e fundamentação:**

.....

.....

.....

.....

.....

.....

Araraquara, ..... de..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

## **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2019**

**PROCESSO Nº. 7.597/2019**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS PONTOS DE ENTREGA DE VOLUMOSOS (PEV) NO PARQUE RESIDENCIAL VALLE VERDE E NO JARDIM MARIA LUIZA IV, E DO PONTO DE ENTREGA DA COMUNIDADE (PEC) NO PARQUE DAS HORTÊNCIAS, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, EPI'S E EPC'S NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, DESENHOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL.**

**HOMOLOGO** o referido processo licitatório e **ADJUDICO** o seu objeto, pelo valor de **R\$ 269.203,40** (Duzentos e Sessenta e Nove mil e Duzentos e Três Reais e Quarenta Centavos) para o lote II – Execução do Ponto de Entrega de Volumosos (PEV) – Jardim Maria Luiza IV e **R\$ 100.000,00** (Cem mil reais) para o lote III – Execução do Ponto de Entrega da Comunidade – Parque das Hortências à empresa:

**. CSL CONSTRUTORA SOLIDEZ LTDA. - EPP**

A empresa será convocada para a assinatura do contrato.

Araraquara (SP), 10 de Dezembro de 2019.

**DONIZETE SIMIONI**

Superintendente



**PORTARIA Nº 237**  
**De 10 de dezembro de 2019**

Classificação final dos candidatos do processo seletivo simplificado para emprego temporário aberto através do edital nº 18/2019 – FUNGOTA/ARARAQUARA.

**A FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA)**, por sua Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto, o Plano Básico de Organização e o Regulamento Geral de Processo de Seleção de Pessoal da Fundação,

**RESOLVE:**

I – Publicar a lista de classificação dos candidatos inscritos no processo seletivo simplificado para Farmacêutico (a), *por tempo determinado*, para *atender à necessidade temporária* e excepcional de interesse público, para preenchimento de vagas relacionadas abaixo pelo Regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

Segue abaixo a classificação dos candidatos inscritos para a análise de currículos para o cargo de **Farmacêutico (a)**, por ordem de pontuação decrescente, nos termos do item 6.2 do edital, sendo este o resultado final.

<b>FARMACÊUTICO (A)</b>			
<b>LISTA DE CANDIDATOS ANÁLISE DE CURRÍCULOS</b>			
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>DATA DE NASCIMENTO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
1ª	Daniela Amaral Xavier Benedette	05/02/1983	9,0
2ª	Vanessa Maria Meyagusku Bôa	08/08/1987	4,5



3ª	Thais Dosvaldo de Freitas	03/01/1991	1,5
4ª	Juliana Romão	10/08/1988	0,0

Não houve inscrição com solicitação de reserva de cota racial ou para portadores com deficiência, por ausência de disponibilidade de números de empregos em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 5.654, de 16 de agosto de 2.001, regulamentada pelo Decreto nº 7.736, de 04 de setembro de 2001 e pela Lei Municipal nº 8.436, regulamentada pelo Decreto nº 10.921 e 11294/16.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA)**, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

**LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA**

Diretora Executiva



## **Departamento Autônomo de Água e Esgotos**

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara / SP  
Telefone: (16) 3324 9555 – Fax: (16) 3324 4571 – Atendimento: 0800 775 1595  
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0  
[www.daaeararaquara.com.br](http://www.daaeararaquara.com.br)



### **COMISSÃO PERMANENTE JULGADORA DE LICITAÇÕES** **CONSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 4.851 DE 03/01/2019**

#### **PARECER – JULGAMENTO** **TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2019 – PROCESSO Nº. 7.597/2019**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução dos Pontos de Entrega ge Volumosos (PEVs) no Parque Residencial Valle Verde e no Jardim Maria Luiza IV, e do Ponto de Entrega da Comunidade (PEC) no Parque das Hortências, com o fornecimento de todos materiais, mão de obras, equipamentos, ferramentas, EPIs e EPCs necessários à realização dos serviços, conforme projetos, planilhas, desenhos e especificações constantes nos anexos do edital, sendo que:

A Comissão Julgadora de Licitações após analisar a proposta comercial e os documentos de habilitação, apresentadas pela licitante: **CSL CONSTRUTORA SOLIDEZ LTDA. - EPP**, e tudo mais que do presente expediente consta,

#### **Resolve:**

**I) Classificar**, nos termos do art. 43, V, da Lei nº. 8.666/93, a proposta apresentada pela licitante habilitada, posto que atende às exigências contidas no Instrumento Convocatório, conforme informações da Gerência Requisitante, na seguinte forma:

– **CSL CONSTRUTORA SOLIDEZ LTDA. - EPP**, ao preço global de **R\$ 369.203,40** (trezentos e sessenta e nove mil, duzentos e três reais e quarenta centavos); sendo;

– **LOTE II:** execução do Ponto de Entrega de Volumosos (PEV) – Jardim Maria Luiza IV; no valor total de R\$ 269.203,40 (duzentos e sessenta e nove mil, duzentos e três reais e quarenta centavos); e

– **LOTE III:** execução do Ponto de Entrega da Comunidade – Parque das Hortências, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**II) Declarar**, vencedora a proposta apresentada pela licitante **CSL CONSTRUTORA SOLIDEZ LTDA. - EPP** por ser vantajosa à Administração. Recomendando à Autoridade competente a homologação desse certame e a adjudicação do seu objeto à empresa vencedora.

**III) Declarar** deserto o **LOTE I** (Ponto de Entrega de Volumosos (PEV) – Parque Residencial Valle Verde), por falta de interessados.

#### **PUBLIQUE-SE!**

Araraquara (SP), 10 de dezembro de 2019.

**Eduardo Corrêa Sampaio**  
Matrícula nº 971

**Eng. Fernando Henrique Lourencetti**  
Matrícula nº 1.265

**Marcos Eli da Costa**  
Matrícula nº 1.278

**Ronaldo Rodrigo Venturi**  
Matrícula nº 1.320

**Charles Henrique M. de Mendonça**  
Matrícula nº 853



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### RECONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da Prefeitura do Município de Araraquara, por intermédio da Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos, RECONVOCA o candidato abaixo relacionado, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Reconvocação, na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, Rua Voluntários da Pátria, 1435, Centro, a fim de finalizar o processo de admissão.

De acordo com o item 7.7 do Edital de Abertura do Concurso Público “o não comparecimento do candidato, quando convocado, nos termos e no prazo constantes do ato convocatório, implicará em sua exclusão e desclassificação automática do Concurso Público com perda do direito à vaga em caráter irrevogável e irretratável”.

#### **MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MODALIDADE: ESPORTES PARALÍMPICOS -**

#### **Lista Reserva aos Candidatos Negros Habilitados – Concurso Público nº 002/2017**

CLAS.	INSC.	NOME
1º	815790	GABRIEL DE OLIVEIRA FRANCISCO

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

Secretaria Municipal de Gestão e Finanças,  
Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos, 10 (dez) de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove).

**FLAVIA SALETTI GRECCO DOTOLI**  
Coordenadora Executiva de Recursos Humanos